



DECRETO. Nº. 09/2025.

"Nomela o Comitê de Coordenação responsável pela instância consultiva e deliberativa das etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 27 de dezembro de 2022, e:

a) Considerando a competência do Município para formular o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Coordenação do Plano Municipal Saneamento Básico - PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições, deveres e composição são definidos por Regimento Interno.

Art. 2º - Os membros abaixo designados são os integrantes titulares do Comitê de Coordenação, responsável enquanto instância consultiva e deliberativa pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Membros Titulares do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	Cargo/Instituição
Antônio Dionísio de Barros Cavalcanti Junior	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Maraial
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	Função/Instituição
Luciano Gomes da Silva	Conselheiro Municipal da Saúde/Prefeitura Municipal de Maraial
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	Segmento/Cargo/Função
Glauco de Barros Lins Júnior	Vereador
Representantes da Sociedade Civil	



Nome	Localidade
George Falcão Souto	Presidente da Associação Nova Maralal

Parágrafo único. Em caso de vacância ou impedimento de membro do Comitê de Coordenação nomeado acima, fica instituída a seguinte lista de suplentes, conforme o setor de representação:

Membros Suplentes do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	Cargo/Instituição
Erico Rogerio de Oliveira	Técnico em Agropecuária
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	Função/Instituição
Givaldo Alves de Souza	Conselheiro Municipal da Saúde/Prefeitura Municipal de Saúde
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	Segmento/Cargo/Função
Eraldo Cardoso de Gouveia	Vereador
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	Localidade
Maria Cristiane da Silva	Secretária da Associação Nova Maraial

Art. 3º - O Comitê de Coordenação tem por função acompanhar o processo de elaboração, atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento das atividades de elaboração do PMSB, conforme a realidade local e apresentando ato declaratório de acompanhamento e aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º - O Comitê de Coordenação terá competência deliberativa e será responsável por avaliar e aprovar cada produto que integra o Plano Municipal de Saneamento Básico, previamente elaborado e consolidado pelo Comitê Executivo, em colaboração com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do



São Francisco (UNIVASF), em parceria com a Secretária Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades.

§1º - Cabe ao Comitê de Coordenação encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 5º - Na primeira reunião ordinária foi nomeado o Sr. Luciano Gomes da Silva, representante do Conselho Municipal de Saúde, como Coordenador do Comitê de Coordenação, dentre os membros designados neste Decreto, por voto público e nominal, de ao menos 2/3 dos votos, estando mais de 2/3 dos membros do Comitê presentes.

Art. 6º - Caberá ao Coordenador escolhido, na primeira reunião ordinária:

§1º - Indicar um(a) Coordenador(a) suplente para o Comitê de Coordenação que a substituirá em casos de vacância ou impedimento;

§2º - Designar um Secretário(a), assim como o/a respectivo(a) suplente;

§3º - Elaborar, junto aos membros dos Comitê de Coordenação, consultado o Comitê Executivo, com auxílio do Projeto Plansanear, o cronograma de reuniões e de oficinas de capacitação do Comitê de Coordenação;

§4º - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

§5º - Convocar e coordenar a reunião para a elaboração e a aprovação, pela maioria (simples), do Regimento Interno do Comitê de Coordenação;

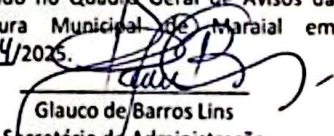
§6º - Solicitar ao Poder Executivo Municipal a publicação do Decreto de estabelecimento do Regimento Interno do Comitê de Coordenação aprovado.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2025.


Marlos Henrique Cavalcanti
Prefeito

Publicado no Quadro Geral de Avisos da
Prefeitura Municipal de Maraia em
16/04/2025.


Glauco de Barros Lins
Secretário de Administração
Portaria 01-2025